



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2024

### 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

As entregas deverão ser realizadas conforme a demanda e diretamente nas Escolas. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar contribui na oferta de uma alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura e as tradições locais, formando hábitos alimentares saudáveis e auxiliando no alcance de um desenvolvimento sustentável.

A aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos no próprio local, além de ser um auxílio na produção de renda, auxilia na diminuição do êxodo rural e no desenvolvimento da pequena produção agrícola, pecuária, comércio e indústrias locais, movimentando a economia e impulsionando o desenvolvimento do município.

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverá ser investido na compra direta de produtos da Agricultura Familiar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, sendo produtores ou cooperativas, de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com as seguintes condições:

- Produtos com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;
- Entregas semanais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo conforme cardápio elaborado pela nutricionista responsável.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento dos alimentos será prestado em função das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, manifestadas mediante solicitação escrita à CONTRATADA, devendo ser formalizado o pedido correspondente.

#### **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**5.2.** O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - à prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**5.3.** O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - à prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3



Município de Alpestre  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**  
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS  
Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

**5.4.** O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - à prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **6. DO PROJETO DE VENDA**

**6.1.** Os fornecedores deverão apresentar Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor datada com assinatura do agricultor participante;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a fiscalização do contrato será realizado pela servidora detentora do cargo de Nutricionista.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, respeitando a ordem cronológica, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada qualquer antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Alpestre, 03 de junho de 2024.

**GÜNTER IANSSEN**

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Portaria 034/2018